

JUNTA DE FREGUESIA DE LAGOS (SÃO SEBASTIÃO)

Aviso n.º 1186/2006 (2.ª série) — AP. — Joaquim Pedro Martins Parreira Cruz, presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião de Lagos, torna público, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2005 por esta Junta de Freguesia:

(Em euros)

Designação da empreitada	Data da adjudicação	Valor (sem IVA)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Espaço de Jogo e Recreio — Chinicato . . .	3-3-2005	110 971,85	Costa & Carvalho, S. A.	Concurso limitado.

27 de Março de 2006. — O Presidente, *Joaquim Pedro Martins Parreira Cruz*.

JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

Aviso n.º 1187/2006 (2.ª série) — AP. — A Junta de Freguesia de Nazaré, em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna público que se encontra afixada em local apropriado, e para os devidos efeitos, a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

22 de Março de 2006. — O Presidente, *Edmundo Bandeira Eustáquio*.

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Aviso n.º 1188/2006 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na sede desta Junta de Freguesia e nos demais locais de trabalho dispersos pela freguesia a

lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia com referência a 31 de Dezembro de 2005, aprovada por deliberação do órgão executivo em 20 de Março de 2006, para consulta dos interessados.

21 de Março de 2006. — O Presidente, *Domingos Cabaço*.

JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ

Aviso n.º 1189/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia da Sé a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Freguesia.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

16 de Março de 2006. — O Presidente, *Paulo Jorge Almendra Xavier*.